
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021

EMENTA: Dispõe sobre a composição dos membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município da Gameleira-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atender a determinação da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto do Direitos da Criança e do Adolescente), e a regulamentação da Lei Menorista a nível Municipal, Lei Municipal nº 944, de 29 de julho de 1998;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelas Entidades Governamentais e não Governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA;

CONSIDERANDO ainda que a missão dos integrantes de CMDCA é considerada de grande interesse Público e cívico no seio da comunidade, e tendo em vista o início do novo biênio (2021/2022).

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, os membros titulares e suplentes, respectivamente, conforme demonstrativo a seguir, para cumprir a missão no biênio de 2021 e 2022.

MEMBROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Bruno José Oliveira do Nascimento

SUPLENTE: Geisiane Maria de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Adriel Ferreira da Silva

SUPLENTE: Marinalva Maria Saturino da Silva

CÂMARA MUNICIPLA DE VEREADORES

TITULAR: Roberto Batista de Silva

SUPLENTE: Maria Eunice da Silva

IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Flávio Augusto Oliveira Viana

SUPLENTE: Miguel Archanjo da Silva

IGREJA BATISTA

TITULAR: Eugênia Cavalcante de Lima

SUPLENTE: Dilson José da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SANTA LUZIA

TITULAR: José Edvaldo França da Rocha

SUPLENTE : Sandra Santos de Almeida

Art. 2º. Compete aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o exercício de atividades, conforme disciplinado da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 944/98;

Art. 3º. Função de Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da

Gameleira é considerada de interesse público relevante
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 10 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:F8B039DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 15/03/2021. Edição 2792

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>